

Ofício Nº 017/2021- SECULT

Sobral/CE, 23 de setembro de 2021.

Ilma Sra:

Simone Rodrigues Passos
Secretária Municipal da Cultura e Turismo de Sobral

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para contratação artística de **ROSINHA DO ACORDEON & BANDA**, realizada através de **inexigibilidade de Licitação**, fundamentada no **Art. 25, inciso III**, em conformidade com a proposta comercial apresentada e demais documentos que instrui o processo administrativo em epígrafe. O valor desse processo importa em **RS 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. A referida prestação de serviços é justificada pelos motivos anexo.

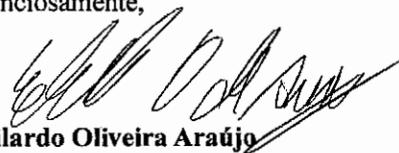
OBJETO:

Prestação de serviço de 01 (uma) apresentação de **ROSINHA DO ACORDEON & BANDA**, destinada ao evento de lançamento do programa “**VIRANDO O JOGO**” que acontecerá no dia 28 de setembro de 2021.

Dotação: 31.01.13.392.0048.2.391.3.3.90.39.00.1.001.0000.00

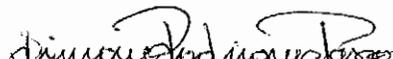
Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

Atenciosamente,


Edilardo Oliveira Araújo
Coordenador de Eventos da Secretaria da Cultura e Turismo

PEDIDO DEFERIDO EM:

23/09/21


Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

PEDIDO INDEFERIDO EM:

 / /

Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

ANEXO DO OFÍCIO Nº 017/2021 de, 23 de setembro de 2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral – SECULT, meio da Coordenadoria de Eventos promoverá apresentação musical com Rosinha do Acordeon & Banda para o lançamento do projeto “*Virando o Jogo*”, promovido pelo Governo do Estado de Ceará.

O projeto “*Virando o Jogo*”, instituído pelo Decreto Estadual nº 33.377/19, é uma política pública do Governo do Estado do Ceará, no âmbito do Programa Superação - uma nova geração de políticas para a juventude. O Projeto é direcionado para adolescentes e jovens que não estudam e não trabalham, bem como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, e visa ofertar atividades de formação cidadã e de qualificação profissional, na perspectiva de fomentar o retorno dos participantes ao ambiente escolar, fortalecer vínculos familiares e comunitários e oportunizar a inserção no mercado de trabalho.

O Projeto será implementado no município de Sobral e, em sua primeira edição, atenderá 175 adolescentes e jovens residentes do Território 1 do Pacto por um Ceará Pacífico em Sobral, composto pelos seguintes bairros: Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes (Terrenos Novos), Residencial Nova Caiçara e Vila União e para abrilhantar o lançamento e receber o programa de braços abertos Rosinha do Acordeon & Banda animará, em clima junino, as ações propostas.

Desde 2004 na cidade de Sobral/CE, Rosinha do Acordeon cantora, sanfoneira de pé-de-serra que tem influências musicais como Luiz Gonzaga e Dominginhos, dentre outras referências nacionais, já fez apresentações em rádio, televisão e clubes como: Arraiá da 3ª idade de Cariré, Programa do Ivan Frota, apresentações de reisado, DegustaSom no Restaurante Popular com organização do SESC, além de participar do tradicional Festival de Quadrilhas de Sobral, estimulando a expansão social, comunitária, econômica e cultural da comunidade Sobralense. Portanto, dessa forma, conclui-se que a municipalidade está apta a contratar licitamente com a referida banda para composição do evento.

Ademais, é pertinente destacar que esta ação tem o intuito de difundir a linguagem da Cultura Popular, garantindo o **acesso à cultura**, proporcionando a manutenção das tradições, circulação artística, considerando também que se trata de evento totalmente gratuito.

Com efeito, o art. 23, inciso V, da Constituição Federal, estabelece que:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (grifos nossos)

Na mesma esteira, o inciso IV, §3º, art. 215, da nossa Carta Magna, estabelece que:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

[...]

§3º. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

[...]

IV – democratização do acesso aos bens de cultura; (grifos nossos).

Além disso, a legislação municipal é categórica no sentido de conferir ao município a incumbência de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, bem como de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, conforme se observa nos arts. 8º, V e art. 185 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 8º. É competência comum do Município, do Estado e da União:

[...]

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

Art. 185 – O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura regional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Assim, considerando a importância cultural de **ROSINHA DO ACORDEON & BANDA** enquanto representante da Cultura Popular, legitimamente representado pelo Sra. **Rosa Maria Brandão**, evidencia-se a regular subsunção da sua contratação às normas atinentes à Inexigibilidade de Licitação, previstas na Lei 8.666/93, conforme se observa no art. 25, III da referida Lei, abaixo transcrito:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifo nosso)

Diante disso, entendemos que a contratação será de suma importância para promover a democratização da cultura no Município de Sobral.

Sobral/CE, 23 de setembro de 2021.



Edilardo Oliveira Araújo
Coordenador de Eventos da Secretaria da Cultura e Turismo

DECRETO Nº33.375, de 28 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ PARA A ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO CEARÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o art. 16 da Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019, que cria a Assessoria Especial da Vice-Governadoria; CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto nº 33.049, de 30 de abril de 2019, que determina a redistribuição dos cargos efetivos e funções do extinto Gabinete do Vice-Governador para a Assessoria Especial da Vice-Governadoria e incorpora suas competências à Casa Civil; DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuída a função de Auxiliar de Administração, nível 21, com carga horária de 40 horas semanais, exercida pelo servidor FRANCISCO RONALDO MONTEIRO GUIMARÃES, matrícula nº 300010-2-6, da Casa Civil para a Assessoria Especial da Vice-Governadoria, nos termos do art. 16 da Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019 e do art. 3º do Decreto nº 33.049, de 30 de abril de 2019.

Parágrafo Único. A função, ora redistribuída, passa a integrar o quadro de pessoal da Assessoria Especial da Vice-Governadoria, no mesmo nível e grupo ocupacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2019.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de novembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Fernando Antonio Costa de Oliveira
ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR
José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

DECRETO Nº33.377, de 29 de novembro de 2019.

REGULAMENTA E PÚBLICIZA, NOS TERMOS DA LEI Nº 17.086, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, O PROJETO VIRANDO O JOGO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 17.086, de 25 de outubro de 2019, que instituiu, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Superação: uma nova geração de políticas públicas para a juventude; DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Projeto Virando o Jogo, no âmbito das ações do Programa Superação: uma nova geração de políticas públicas para a juventude, que visa ampliar as capacidades e as habilidades dos jovens, reforçando fatores protetivos junto às famílias e às comunidades para fortalecer a cidadania e criar oportunidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.377, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROJETO VIRANDO O JOGO

O Projeto Virando o Jogo, no âmbito do Programa Superação, é uma política pública direcionada aos jovens que não estudam e não trabalham, que visa possibilitar a oferta de atividades voltadas para desenvolver capacidades, habilidades e competências. Busca atuar na realidade dos jovens em condições de vulnerabilidade, implementando ações que possam incrementar fatores de proteção, agregando à sua formação o exercício da disciplina e do respeito cívico, bem como de competências para o mundo do trabalho.

O Projeto associa, ainda, à formação dos jovens, a implementação de ações comunitárias que serão efetuadas em locais públicos, dando visibilidade ao projeto. Buscando ampliar fatores de proteção, o projeto vai atuar junto às famílias dos jovens inseridos, através do acompanhamento familiar, sob a perspectiva integradora e fortalecedora de vínculos entre os jovens e seus entes.

O Projeto Virando o Jogo busca ampliar as habilidades dos jovens, criando oportunidades através da qualificação profissional, da inserção na escola ou no ensino superior, do acesso a práticas esportivas, culturais, ambientais e de lazer.

Objetiva-se, também, estimular fatores de proteção aos jovens vulneráveis e egressos do sistema socioeducativo, por meio do fortalecimento dos laços familiares e comunitários, da garantia de renda e da promoção da cidadania e da consciência sobre direitos e deveres.

I – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Critérios de participação

1.1.1 Faixa etária – Jovens de 15 a 19 anos;

1.1.2 Residir em uma das 06 (seis) áreas de atuação, definidas pelo Grupo Gestor do Projeto, de acordo com critérios de vulnerabilidade;

1.1.3 Jovens não matriculados na rede municipal ou estadual, em 2019;

1.1.4 Jovens que não estão trabalhando.

1.1.5 A faixa etária estabelecida no item 1.1.1 poderá ser ampliada ou reduzida no decorrer da execução do Projeto, por decisão do Grupo Gestor, por razões de maior alcance e eficácia da política.

1.2 Critérios de desempate para ocupação das vagas do Projeto

1.2.1. Entre os jovens compreendidos na faixa etária de 15 a 19 anos, terá prioridade aquele de menor idade.

1.3 Vagas remanescentes

1.3.1 As vagas remanescentes serão ocupadas por jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e residentes nas áreas citadas.

1.4 Inscrições

1.4.1 No ato da inscrição, o jovem poderá apontar a área ocupacional e a atividade esportiva de seu interesse.

1.5 Período das atividades

1.5.1 As atividades do Projeto serão realizadas nos períodos da manhã e/ou tarde;

1.5.2 Excepcionalmente, por decisão do Grupo Gestor, poderão, no decorrer da execução do Projeto, ser ofertadas turmas no período noturno, com vistas a maior alcance e eficácia da política.

1.6 Auxílio financeiro

1.6.1 O jovem participante perceberá auxílio financeiro mensal, proporcional aos dias de efetiva participação, nos valores previstos para cada fase;

1.6.2 As faltas às atividades do Projeto, que não tenham sido deduzidas do auxílio financeiro de um mês, poderão ser debitadas nos valores subsequentes.

1.7 Condutas desejadas

1.7.1 Os jovens participantes, em qualquer das fases, deverão adotar condutas compatíveis às atividades desenvolvidas, observando as regras de organização e disciplina do Projeto;

1.7.2 Os jovens participantes, em qualquer das fases, deverão apresentar os documentos que sejam solicitados pela organização do Projeto;

1.7.3 Os jovens participantes deverão obter uma frequência mínima estabelecida pela organização do Projeto, necessária para a continuidade das atividades pelo jovem;

1.7.4 Em caso de inobservância das condições e regras de inscrição, conduta, organização, funcionamento e frequência, o jovem poderá ser desligado do Projeto.

II – DA ESTRUTURA DO PROJETO

O projeto está estruturado em três eixos (fases): 1) formação cidadã; 2) qualificação profissional e ação comunitária e 3) mercado de trabalho, empreendedorismo e gestão financeira.

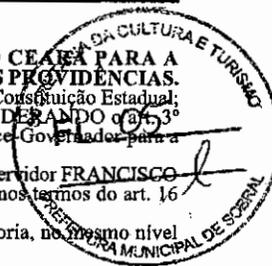
1ª FASE	2ª FASE		3ª FASE
Formação Cidadã	Qualificação Profissional e Ação Comunitária		Mercado de Trabalho, Empreendedorismo e Gestão Financeira
Até 100 horas/aula	Qualificação Profissional Até 240 horas/aula	Ação Comunitária Até 160 horas/aula	Até 160 horas
Auxílio Financeiro R\$ 200,00 (duzentos reais)	Auxílio Financeiro R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		Auxílio Financeiro R\$ 300,00 (trezentos reais)

2.1 Primeira fase – Formação Cidadã

Consistirá em uma fase de acolhimento do jovem, com vistas a despertar o exercício da cidadania, fortalecendo noções de disciplina, solidariedade e respeito ao outro, aos valores cívicos, aos símbolos nacionais, ao meio ambiente e à cidade, ressignificando as suas relações com a comunidade e com a família.

A Formação Cidadã utilizará como referências questões relativas às noções de cidadania, tais como: ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, educação em saúde, valorização do ambiente escolar como instrumento fundamental às relações humanas, valorização e fortalecimento das relações interpessoais e entre pares, trabalhando questões como amizade, solidariedade e respeito mútuo e valorização, conhecimento e preservação do bairro e da cidade onde vivem.

Nessa fase, também será realizada uma sondagem dos jovens participantes quanto às áreas ocupacionais de interesse, tendo em vista a organização das turmas na fase seguinte.



2.1.2 Duração

2.1.2.1 Esta fase está estruturada no período de até 100 horas.

2.1.2.2 A carga horária poderá ser alterada no decorrer da execução, ampliando-a ou reduzindo-a, por ato do Grupo Gestor do Projeto, por razões de maior alcance e eficácia do Projeto.

2.1.3 Concessão de auxílio financeiro e outros itens

Nesta fase, o jovem terá direito a receber:

2.1.3.1 Auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

2.1.3.2 Kit contendo: calça, short, blusas, par de tênis, mochila, pares de meia e boné;

2.1.3.3 Material para as aulas;

2.1.3.4 Lanche;

2.1.3.5 Transporte para as atividades do Projeto.

2.1.4 Acompanhamento

Após o término da Fase de Formação Cidadã, haverá a continuidade do acompanhamento realizado por monitor nas atividades das fases seguintes.

2.2 Segunda fase – Qualificação Profissional e Ação Comunitária

Esta fase está estruturada na perspectiva de retorno à escola, qualificação profissional e desenvolvimento de ações comunitárias, mesclando atividades esportivas, culturais e artísticas com a qualificação profissional, ação comunitária e atividades complementares.

2.2.1 Duração

2.2.1.1 Esta fase está estruturada no período de até 400 horas.

2.2.1.2 A carga horária poderá ser alterada no decorrer da execução, ampliando-a ou reduzindo-a, por decisão do Grupo Gestor do Projeto, por razões de maior alcance e eficácia do Projeto.

2.2.2 Concessão de auxílio financeiro e outros itens

Nesta fase, o jovem terá direito a receber:

2.2.2.1 Auxílio financeiro no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

2.2.2.2 Lanche;

2.2.2.3 Transporte para as atividades do Projeto.

2.2.3 Qualificação Profissional

Os cursos de qualificação profissional poderão ser executados nas instituições públicas e comunitárias de cada território, respeitando-se as possibilidades de cada local. Por essa razão, nem todos os cursos profissionalizantes serão oferecidos de modo a contemplar todos os territórios de atuação do projeto. Salienta-se que a formação profissional irá ocorrer 3 (três) vezes na semana, sendo intercalada com turnos de ação comunitária.

A fase de Qualificação Profissional é caracterizada pela oferta de cursos destinados ao desenvolvimento de competências relacionadas ao aprimoramento pessoal, cultural e social dos jovens. Além disso, contribui para o aprofundamento teórico e prático e para o desenvolvimento de técnicas de trabalho requeridas para o exercício profissional, no âmbito do mercado de trabalho. Os cursos ofertados contemplarão conhecimentos básicos e específicos. Nos básicos, os conteúdos abordados, entre outros possíveis, serão: mercado de trabalho, empregabilidade, empreendedorismo e educação financeira; nos específicos, os conteúdos relacionados às atividades produtivas e/ou ocupações. Para a qualificação profissional serão propostas áreas ocupacionais com carga horária de até 240 horas.

2.2.4 Ação Comunitária

As atividades inseridas no módulo Ação Comunitária têm o objetivo de propiciar uma outra percepção do jovem sobre a sua cidade, sobre ele mesmo e as relações com seus pares. Essas atividades serão planejadas de modo a fomentar o protagonismo dos jovens diante das demandas comunitárias, que, com as habilidades adquiridas na fase de Formação Cidadã, poderão contribuir para o desenvolvimento pessoal, para a autonomia e participação comunitária, além de favorecer a circulação desses jovens em todo o território e a socialização de saberes e informações.

As ações comunitárias serão desenvolvidas sob a orientação de monitor, a partir da identificação de demandas em diversos pontos da cidade, como corredores turísticos, unidades de conservação da natureza, parques, praças, centros públicos ou entidades da sociedade civil e no território de moradia do jovem.

Portanto, essa atividade supõe a participação de pessoas e grupos em um trabalho de sensibilização, mobilização e envolvimento para a execução de uma ação. Tendo em vista tratar-se de projeto social, a ação comunitária deve ser compreendida como uma parte complementar do Projeto, para a realização de atividades práticas.

As propostas de ações comunitárias serão realizadas em diferentes pontos da cidade e nos territórios de abrangência do Projeto, com apoio do coordenador de área e do monitor, de acordo com a faixa etária do jovem.

2.3 Terceira Fase – Mercado de Trabalho, Empreendedorismo e Gestão Financeira

Esta fase tem como objetivo desenvolver habilidades e competências para aumentar as chances de inclusão produtiva dos jovens, seja no mercado formal, seja como microempreendedor individual/autônomos.

Os temas abordados serão, entre outros possíveis, gestão financeira, empreendedorismo, liderança, mídias sociais, além da capacitação em serviço, que inclui atividades práticas das formações da segunda fase, sejam profissionais ou culturais.

2.3.1 Duração

2.3.1.1 Esta fase está estruturada em até 160 horas.

2.3.1.2 A carga horária poderá ser alterada no decorrer da execução, ampliando-a ou reduzindo-a, por decisão do Grupo Gestor do Projeto, por razões de maior alcance e eficácia da política.

2.3.2 Concessão de auxílio financeiro e outros itens

Nesta fase, o jovem terá direito a receber:

2.3.2.1 Auxílio financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

2.3.2.2 Lanche;

2.3.2.3 Transporte para as atividades do Projeto.

2.4 Trabalho Social com Famílias

O trabalho social com famílias será desenvolvido por equipe multidisciplinar e objetiva fortalecer a função protetiva da família, os vínculos familiares, bem como promover o acesso a direitos, contribuindo para a permanência do jovem no Projeto, sua inserção na escola ou no ensino superior e qualificação profissional. Trata-se de um processo de caráter continuado e planejado, por período determinado, partindo das demandas e potencialidades apresentadas pelas famílias.

2.4.1 Atividades que constituem o trabalho social com as famílias. Nesse trabalho, destaca-se a atividade de acompanhamento familiar que consiste em um conjunto de intervenções técnicas qualificadas, desenvolvidas de forma continuada, a partir do estabelecimento de compromissos entre os jovens, suas famílias e a equipe do projeto.

As atividades consistem em:

2.4.1.1 Visitas para identificação de famílias a serem atendidas, desde o primeiro ciclo do Projeto, com o preenchimento de instrumental;

2.4.1.2 Encontros com famílias atendidas para discussão de temas relevantes (violência doméstica, parentalidade, fortalecimento de vínculos, prevenção ao uso de substâncias psicoativas);

2.4.1.3 Atividades de articulação institucional e comunitária.

III – DA GESTÃO DO PROJETO

3.1 A gestão do Projeto Virando o Jogo, no âmbito do Programa Superação, ocorrerá de forma interinstitucional, integrada, articulada e compartilhada por um Grupo Gestor, formado pelos seguintes órgãos/entidades da administração pública estadual, que contribuirão para a sua implantação, execução, definições, monitoramento e avaliação contínua:

3.1.1 Vice-Governadoria;

3.1.2 Casa Civil;

3.1.3 Secretaria do Planejamento e Gestão;

3.1.4 Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará;

3.1.5 Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos;

3.1.6 Secretaria do Esporte e Juventude;

3.1.7 Secretaria da Cultura;

3.1.8 Secretaria do Meio Ambiente;

3.1.9 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;

3.1.10 Corpo de Bombeiros Militar;

3.1.11 Secretaria da Ciência e Tecnologia;

3.1.12 Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

3.2 Recursos orçamentários

3.2.1 A Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS será a responsável pelo custeio das despesas das ações do Programa, através da ação orçamentária específica – 36821 – Qualificação social e profissional de jovens (Virando o Jogo – Superação), nos termos da Lei nº 8.443, de 14 de novembro de 2019, que incluiu na Lei Orçamentária Anual de 2019 crédito especial para o início da primeira etapa do Projeto Virando o Jogo, incorporando-o também ao Plano Plurianual – PPA 2016-2019, em conformidade com o disposto no Art. 7º da Lei nº 15.929, de 29 de dezembro de 2015.

3.2.2 A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap) e os demais órgãos/entidades da Administração Estadual, integrantes ou não do Grupo Gestor, poderão também empregar recursos financeiros no âmbito de suas dotações orçamentárias, competências institucionais e das ações de suas respectivas áreas, para consecução dos escopos do Projeto.

4 Disposições finais

O Grupo Gestor do Projeto Virando o Jogo, no âmbito do Programa Superação, nos termos do item 3.1, em reunião ocorrida no dia 26 de novembro de 2019, APROVOU, por unanimidade, todas as disposições referidas, regulamentando a forma de execução, o funcionamento e os critérios de participação no Projeto. Eventuais necessidades de alteração de cargas horárias, eixos, conteúdos programáticos ou outros, bem como casos omissos, poderão ser decididos por ato do Grupo Gestor, observados, em quaisquer casos, o interesse público e o maior alcance e eficácia do Projeto.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 88, inciso X, e no art. 147 da Constituição do Estado do Ceará, combinado com o art. 320, inciso X, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e através do Decreto Legislativo nº 541, datado de 21 de novembro de 2019, RESOLVE NOMEAR a Defensora Pública ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA, para o cargo de DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 02 de dezembro de 2019. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar (nº 39/2013) registrado sob o SPU nº 13565487-4, instaurado por meio da Portaria CGD nº 1141/2013, publicada no D.O.E. CE nº 242, em 26 de dezembro de 2013 e restaurados por ato da Controladora Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, constante nos autos VIPROC nº 08075527/2019, visando apurar a responsabilidade funcional da Delegada de Polícia Civil MÁRCIA JANINE ESPÍNDOLA, a qual teria acumulado ilícitamente os cargos públicos de Técnico Ministerial do Ministério Público do Estado de Pernambuco (exercício em 08/08/2006, percebendo os vencimentos até junho de 2013) e de Delegada de Polícia Civil do Estado do Ceará (exercício desde 18 de janeiro de 2012, percebendo vencimentos

